



TUTORIAL PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA A SER REALIZADA PELOS RESPONSÁVEIS (SÉRIES EM ANDAMENTO) NO PERÍODO DE 08 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PASSO 1 – O responsável deverá ter em mãos o Login (RM do aluno) e a Senha de Acesso do responsável que foram retirados na Instituição.

PASSO 2 – Acesse o link: [NSA - Online \(cps.sp.gov.br\)](http://NSA-Online.cps.sp.gov.br)

PASSO 3 – Selecione entrar como responsável, digite o código da **Etec 096**, o login, a senha de acesso, clique no **“Não sou um robô”** e em seguida em entrar:



PASSO 4 – Redefina a senha de acesso:



PASSO 5 – Faça o login novamente:



PASSO 6 – Clique em Rematrícula:



PASSO 7 – Confira os dados do aluno e, se necessário, corrija:



PASSO 8 - Leia todo o informativo e, ao final da página, selecione a opção “**Eu confirmo esta informação**”. Somente após essa confirmação o botão “**Efetuar a Rematrícula**” ficará disponível. Clique nesse botão para concluir a renovação da matrícula do aluno.

De acordo com a [Deliberação CEE nº 127/2014](#).

RECONSIDERAÇÃO/RECURSO:

Artigo 3º – Divulgado o resultado final das avaliações, os estudantes reidos ou seus representantes legais poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será apreciada nos termos do Regimento Escolar.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o caput deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da data da divulgação dos resultados.

§ 2º A direção da escola terá o prazo de 10 dias, a partir da data do pedido, para informar sua decisão.

§ 3º – A não manifestação da escola no prazo estabelecido implicará no deferimento do pedido.

§ 4º – O prazo a que se refere o § 2º ficará suspenso durante os períodos de recesso escolar e férias dos docentes.

Artigo 4º - Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino, ou quando for o caso, ao órgão equivalente de supervisão delegada, adotando os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deverá ser protocolado na escola, em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino ou ao órgão de supervisão delegada, em até 5 dias, contados a partir de seu recebimento.

§ 2º - A Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente de supervisão delegada, emitirá sua decisão sobre o recurso interposto, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir de seu recebimento.

§ 3º - Na análise do recurso, deverá ser considerado:

- I. o cumprimento das normas legais vigentes;
- II. o cumprimento das normas regimentais no processo de avaliação e retenção do aluno;
- III. a presença de atitudes irregulares ou discriminatórias contra o estudante;
- IV. a existência de fato novo relevante.

§ 4º - A decisão do Dirigente de Ensino, ou responsável pelo órgão de supervisão delegada, será comunicada à escola dentro do prazo previsto no § 2º e dela a escola dará ciência ao interessado, no prazo de 5 dias.

As informações na sua íntegra, referentes a [Deliberação CEE 127/2014](#) descritas neste caput, estão divulgadas para pais/responsáveis e estudantes no site http://www.ces.sp.gov.br/cetec/geral/legislação/estadual/cee/120_2013.docx

Ilma Senhora Diretora [REDACTED]

Venho requerer minha rematrícula para o TECNICO EM [REDACTED] para o [REDACTED] de [REDACTED]. Declaro estar ciente das informações citadas acima e da existência de cópias do Regimento Comum nas Etecs do CEETEPS disponíveis para consulta na biblioteca e no Portal do NSA. Declaro ainda, que as informações referentes aos meus dados representam a verdade.

Eu confirmo essa informação!

[Efetuar a rematrícula](#)

O botão efetuar rematrícula só aparecerá após selecionar este item.